



Homologada pela Decisão  
COFEN nº 0152/2018, de  
21/11/2018.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**DECISÃO COREN-RS Nº 158/2018**

*Dispõe sobre os valores de taxas e  
preços de serviços a serem cobrados  
pelo COREN-RS no exercício de 2019.*

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973,

**CONSIDERANDO** que o disposto no ar. 15 da Lei nº 5.905/73;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.514/2011;

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa dos Conselhos Regionais de Enfermagem, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno do COREN-RS;

**CONSIDERANDO** a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC dos últimos 12 meses (outubro 2017/setembro 2018) que ficou estabelecido em 3,97% (três vírgula noventa e sete por cento);

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução COFEN nº 510/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução COFEN nº 589/2018;



Homologada pela Decisão  
COFEN nº 0152/2018, de  
21/11/2018.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**CONSIDERANDO** o interesse público em manter atualizados os dados cadastrais dos inscritos junto a este Conselho Profissional;

**CONSIDERANDO** os princípios da Administração Pública, especialmente, o da publicidade, da eficiência e da transparência;

**CONSIDERANDO** o quanto decidido na 2ª Reunião Extraordinária do Plenário, realizada no dia 29 de outubro de 2018.

**DECIDE:**

**Art. 1º.** Reajustar os valores das taxas e serviços a serem pagos por pessoa física e jurídica, utilizando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC dos últimos 12 meses (outubro 2017/setembro 2018) que ficou estabelecido em 3,97% (três vírgula noventa e sete por cento);

**Art. 2º.** Manter a isenção do pagamento de taxas correspondentes à inscrição remida/remida secundária; suspensão temporária de inscrição; cancelamento de inscrição e registro; bem como de anotação/registo de especialização, qualificação ou título.

**Art. 3º.** Os valores das taxas e preços de serviços a serem cobrados pelo COREN-RS para o exercício de 2019 correspondem aos valores dispostos no Anexo desta Decisão.



Homologada pela Decisão  
COFEN nº 0152/2018, de  
21/11/2018.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**Art. 4º.** Esta decisão entra em vigor a partir da homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2018.

**Daniel Menezes de Souza**  
**COREN-RS nº 105.771 - ENF**  
**PRESIDENTE**

**Nelci Dias da Silva**  
**COREN-RS nº 54.423 - ENF**  
**SECRETÁRIA**



Homologada pela Decisão  
COFEN nº 0152/2018, de  
21/11/2018.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**ANEXO**

**DECISÃO COREN-RS Nº 158/2018**

- I - autorização de atendente - R\$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos);
- II - inscrição e registro de pessoa física - R\$ 130,33 (cento e trinta reais e trinta e três centavos);
- III - inscrição e registro de pessoa jurídica - R\$ 364,06 (trezentos e sessenta e quatro reais e seis centavos);
- IV - inscrição secundária - R\$ 130,33 (cento e trinta reais e trinta e três centavos);
- V - inscrição remida/remida secundária - ISENTA;
- VI - expedição de carteira profissional / 2ª via de cédula - R\$ 36,45 (trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos);
- VII - renovação de carteira profissional - ISENTA;
- VIII - anotação/registo de especialização, qualificação ou título - ISENTA;
- IX - transferência de inscrição - R\$ 36,45 (trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos);
- X - reinscrição/revalidação de registro - R\$ 121,49 (cento e vinte e um reais e quarenta e nove centavos);
- XI - suspensão temporária de inscrição - ISENTA;
- XII - cancelamento de inscrição e registro - ISENTA;



Homologada pela Decisão  
COFEN nº 0152/2018, de  
21/11/2018.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

XIII - anotação de responsabilidade técnica - R\$ 194,89 (cento e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos);

XIV - certidão de responsabilidade técnica - R\$ 64,96 (sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos);

XV - certidões diversas - ISENTA;

XVI - despesas de correspondência e remessa de documentos - valor correspondente ao cobrado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

XVII - despesas de fotocópias realizadas no Conselho - R\$ 0,17 (dezessete centavos).

Porto Alegre, 29 de outubro de 2018.

**Daniel Menezes de Souza**  
**COREN-RS nº 105.771 - ENF**  
**PRESIDENTE**

**Nelci Dias da Silva**  
**COREN-RS nº 54.423 - ENF**  
**SECRETÁRIA**